



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**LEI N.º 1.081 DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**“AUTORIZA O MUNICPIO DE GUATAPAR  PARTICIPAR DO CONSRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E RATIFICA A ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CRIAO DO CONSRCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO FEDERAL N.º 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007”.**

**FRANCISCO FREDIANO FILHO**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1.º**- Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criao do Consrcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenes), que foi criado nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal n.º 6.017.

**Art. 2.º** - O Consrcio Intermunicipal Culturando  constitudo sob a forma de associao pblica de direito pblico interno, de natureza autrquica e integrante da administrao pblica indireta do conjunto dos municpios consorciados.

**Art. 3.º**- Fica o municpio autorizado a proceder as alteraes necessrias das dotaes oramentrias, a fim de suportar a participao no Consrcio Intermunicipal Culturando.

**Art. 4.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FRANCISCO FREDIANO FILHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA  
DATA SUPRA.**

**AULUS R. B. DE OLIVEIRA**  
**Procurador Geral**